



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 04/2015 – PROEN, de 09 de maio de 2015**

**SELEÇÃO SIMPLICADA PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID UNIVASF 2015)**

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, que institui o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, e Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital para a seleção de candidatos à composição de Cadastro Reserva<sup>1</sup> para bolsistas de Iniciação à Docência, de acordo com os termos dispostos a seguir.

## **1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem.
- 1.5. Mobilizar escolas públicas de educação básica, incentivando seus professores a atuar como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.7. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 2.1. Os participantes do PIBID podem integrar a seguinte modalidade:
  - i. Iniciação à docência: para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da Univasf, podendo ser bolsista ou voluntário.
- 2.2. São requisitos dos estudantes para participação no Pibid:
  - i. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Univasf em uma das áreas de subprojeto do Quadro 1;
  - ii. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
  - iii. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 6,00. No caso de candidato que não possui CR (cursando 1º período do curso), será considerada para avaliação a nota do ENEM, que deverá ser maior ou igual a 500.

---

<sup>1</sup> Os discentes aprovados terão a bolsa efetivada a partir da disponibilidade da mesma no Sistema da CAPES, com possibilidade de implementação a partir de junho de 2015, de acordo com a classificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

2.3. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- i. Não possua vínculo empregatício com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- ii. Possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

### 3. DOS SUBPROJETOS

3.1. O (a) candidato(a) de Iniciação à Docência poderá ser vinculado a um dos seguintes subprojetos do Pibid:

**Quadro 1. Coordenação de Área por subprojetos do Pibid**

SUBPROJETO	COORDENAÇÃO DE ÁREA
Artes Visuais	Emmanuela de Almeida Lins ( <a href="mailto:emmanuela.lins@univasf.edu.br">emmanuela.lins@univasf.edu.br</a> ) Euriclesio Barreto Sodre ( <a href="mailto:euriclesio.sodre@univasf.edu.br">euriclesio.sodre@univasf.edu.br</a> ) Wayner Tristão Gonçalves ( <a href="mailto:wayner.tristao@univasf.edu.br">wayner.tristao@univasf.edu.br</a> )
Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato	Anna Flora de Novaes Pereira ( <a href="mailto:anna.flora@univasf.edu.br">anna.flora@univasf.edu.br</a> ) Lucas dos Santos Fernandes ( <a href="mailto:luckfernandez@hotmail.com">luckfernandez@hotmail.com</a> ) Mayane Leite da Nóbrega ( <a href="mailto:mayane.nobrega@univasf.edu.br">mayane.nobrega@univasf.edu.br</a> ) Yariadner Costa Brito ( <a href="mailto:yariadner.brito@univasf.edu.br">yariadner.brito@univasf.edu.br</a> )
Ciências da Natureza / Senhor do Bonfim	José Eduardo Ferraz Clemente ( <a href="mailto:joseeduardo.clemente@univasf.edu.br">joseeduardo.clemente@univasf.edu.br</a> ) Marcos Antonio da Silva ( <a href="mailto:marcos.asilva@univasf.edu.br">marcos.asilva@univasf.edu.br</a> ) Rosângela Souza Vieira ( <a href="mailto:rosangela.souza@univasf.edu.br">rosangela.souza@univasf.edu.br</a> )
Ciências Sociais	Delcídes Marques ( <a href="mailto:delcides.marques@univasf.edu.br">delcides.marques@univasf.edu.br</a> ) Ednaldo Ferreira Tôrres ( <a href="mailto:ednaldo.torres@univasf.edu.br">ednaldo.torres@univasf.edu.br</a> ) Paulo Roberto Ramos ( <a href="mailto:paulo.ramos@univasf.edu.br">paulo.ramos@univasf.edu.br</a> ) Rosicleide Araujo de Melo ( <a href="mailto:rosicleide.melo@univasf.edu.br">rosicleide.melo@univasf.edu.br</a> )
Educação Física	Edmilson Santos dos Santos ( <a href="mailto:edmilson.santos@univasf.edu.br">edmilson.santos@univasf.edu.br</a> ) Luciano Junchem ( <a href="mailto:luciano.juchem@univasf.edu.br">luciano.juchem@univasf.edu.br</a> )
Interdisciplinar: Artes Visuais e Ciências Sociais	José Hermógenes Moura da Costa ( <a href="mailto:hermogenes.moura@univasf.edu.br">hermogenes.moura@univasf.edu.br</a> )

3.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo paga diretamente pela CAPES em conta corrente (operação 001) indicada pelo (a) bolsista.

3.3. O vínculo do estudante ao Pibid deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Coordenador de área a qual o bolsista esteja vinculado, podendo ser renovado até o limite estabelecido pela CAPES (Portaria nº 096/2013).

3.4. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante bolsista, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir deste cadastro reserva.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão realizar a inscrição estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Artes Visuais, Ciências da Natureza, Ciências Sociais e Educação Física da Univasf.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

- 4.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. As inscrições ocorrerão no período de **11 a 19 de maio de 2015**, exclusivamente através do sistema de processos seletivos da Univasf, disponível no seguinte endereço eletrônico: **[www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br)**
- 4.4. No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - i. Comprovante de matrícula no semestre 2015.1;
  - ii. Ficha de inscrição (ANEXO I);
  - iii. Histórico acadêmico atual.
- 4.5. No momento da Entrevista, o (a) candidato deverá entregar à Comissão Local de Seleção os documentos originais a seguir:
  - i. Comprovante de matrícula do semestre 2015.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
  - ii. Histórico escolar atualizado, obtido no SIG@. Para estudantes do 1º período, que devem entregar cópia de comprovante de média obtida no ENEM;
  - iii. Termo de compromisso (ANEXO II);
- 4.6. Será permitida a inscrição em apenas um dos subprojetos do Pibid, descritos no Quadro 1.
- 4.7. Os candidatos podem consultar informações junto à coordenação do Pibid/Univasf através do e-mail: **[pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)**
- 4.8. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 4.9. Não será permitida a complementação documental fora do prazo.
- 4.11. A ausência de apresentação de qualquer dos documentos listados nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a) no processo seletivo.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. Caberá as Coordenações de Área de cada subprojeto a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.
- 5.2. O processo seletivo dos candidatos ao Pibid se dará através da entrevista, que, para fins de avaliação dos candidatos, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
  - A. Conhecimento sobre a(s) disciplina(s) que compõem o subprojeto para o qual está se candidatando;
  - B. Visão sobre o Pibid e a Formação de Professores;
  - C. Expectativa de contribuição do Pibid para a sua formação.
- 5.3. Para candidato (a) será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,00 (dez), sendo que a média dos aspectos avaliados na entrevista para aprovação será 06,00 (seis);
- 5.4. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem: (1) maior percentual de carga horária integralizada, com referência ao período das disciplinas cursadas, (2) maior coeficiente de rendimento escolar (CRE) e (3) maior idade.
- 5.5. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até 29 de fevereiro de 2016 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

6.1. Caberá aos estudantes bolsistas e voluntários do Pibid Univasf:

- i. Participar das atividades definidas em cada subprojeto;
- ii. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- iii. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- iv. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- v. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- vi. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- vii. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- viii. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- ix. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- x. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid, definidas pela Capes;
- xi. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

6.2. É vedado ao bolsista/voluntário de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente direcionado ao e-mail [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br).

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome do candidato, CPF e telefone para contato.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de seleção ocorrerá conforme disposto no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2: Cronograma do processo de seleção**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	9 de maio de 2015
Inscrições	11 a 19 de maio de 2015
Resultado dos pedidos de inscrição	20 de maio de 2015
Recurso contra o resultado das inscrições	20 a 21 de maio de 2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

Resultado dos recursos e homologação das inscrições	22 de maio de 2015
Entrevistas	25 de maio a 3 de junho de 2015
Publicação do resultado PARCIAL	8 de junho de 2015
Prazo para entrega de recursos do resultado PARCIAL	9 a 10 de junho de 2015
Publicação do resultado FINAL	12 de junho de 2015
Apresentação dos estudantes ao (s) Coordenador (es) de Área conforme chamada	A partir de 15 de junho de 2015

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Esclarecimento de dúvidas e mais informações devem ser obtidos junto à Coordenação de Área de cada subprojeto;
- 9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo 04 (quatro) meses vinculado ao Subprojeto Pibid;
- 9.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid e a PROEN.

Petrolina, 09 de maio de 2015

Leonardo Rodrigues Sampaio  
Pró-Reitor de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À PARTICIPAÇÃO NO PIBID**

**Modalidade: Iniciação à Docência**

**Dados do Subprojeto**

<input type="checkbox"/>	Artes Visuais
<input type="checkbox"/>	Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato
<input type="checkbox"/>	Ciências da Natureza / Senhor do Bonfim
<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais
<input type="checkbox"/>	Educação Física
<input type="checkbox"/>	Interdisciplinar / Artes Visuais e Ciências Sociais
Professor coordenador do subprojeto (apenas UM, conforme Quadro 01):	

**Dados do candidato (a)**

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

**Dados bancários\***

Banco (preferencialmente Banco do Brasil):	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

\* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;

Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid de iniciação à docência:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

**Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

**Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenação de área

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenação institucional